



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama
Ghiotti Stofel**

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Isabela Mello dos Santos Class

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Côrtes Freitas

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000

Tel.: (022) 99814-9292

www.ipsj.rj.gov.br

CNPJ: 07.902.163/0001-09

email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

Extrato de Portarias nº 019/2024

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim-IPSJ, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.744/18, Art. 6º, capítulo 2, item 2.1, alínea “t” e pelo Decreto 1.046/07, Art. 8º, Inciso XI, consubstanciando decisão da Gerência Executiva da Instituição., RESOLVE:

Portaria nº 051/2024

Aposentar, com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2024, voluntariamente com Proventos Integrais, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 361/2024, **FELÍCIA SANTOS XAVIER TELES**, Professor Docente II, Matrícula 2452/0, Classe A, Nível 05, lotada na SEMEC, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 18 da Lei Complementar nº 161/2022, cujo Provento foi fixado com base no mês de referência Outubro/2024, conforme abaixo:

Salário Base Lei 1885/2024	R\$ 3.206,27
Quinquênio Art. 64 LC 17/1998 (25%)	R\$ 801,57
Qualificação Profissional Art. 42, I, LC 142/2018 (20%)	R\$ 641,26
Qualificação Profissional Graduação Art. 42, II, LC 142/2018 (10%)	R\$ 320,63

Publique-se e Cumpra-se.

Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA OITO DE MAIO, Nº 534, CENTRO, SILVA JARDIM/ RJ - CEP 28.820.000.
TELEFONE: (22) 2668 – 7356 EMAIL: semsa.pmsj@gmail.com

DECISÃO DE DESCREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 12.157/2024

Interessado: TOP SERVICE BRAZIL LTDA

CNPJ nº: 02.328.315/0001-52

Assunto: Pedido de Descredenciamento

A empresa TOP SERVICE BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.328.315/0001-52, apresentou formalmente, em 14 de novembro de 2024, solicitação de descredenciamento do cadastro de prestadores de serviços médicos junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O pedido foi protocolado sob o nº 12.567/2024, alegando que *“a demanda dos serviços mostrou-se demasiadamente maior do que o inicialmente previsto, impossibilitando o cumprimento dos compromissos assumidos dentro da estrutura atual da empresa.”*

Com base no disposto na Lei nº 14.133/2021, , que regula os procedimentos de licitação e contratação pela Administração Pública, e em seu decreto regulamentador, o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, e observando o princípio da legalidade, do interesse público e da transparência, verificou-se que o pedido atende às condições necessárias para o descredenciamento voluntário.

De acordo com o **artigo 23, inciso I do Decreto Federal nº 11.078/2024** o descredenciamento pode ser realizado mediante solicitação da parte interessada, desde que não haja pendências contratuais ou sanções aplicáveis.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que não há pendências financeiras ou administrativas em aberto e não há sanções administrativas a serem aplicáveis.

Diante do exposto, fica **DEFERIDO** o pedido de descredenciamento da empresa TOP SERVICE BRAZIL LTDA, com efeito a partir de 14 de novembro de 2024.

Solicitamos ao Gerente do Fundo Municipal de Saúde de Silva Jardim que tome as providências administrativas necessárias para registrar o descredenciamento no sistema de gestão e atualizar o cadastro de prestadores de serviços.

Este ato será publicado no Diário Oficial do Município de Silva Jardim e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e arquivado no processo administrativo nº 12.567/2024.

Silva Jardim-RJ, 18 de novembro de 2024.

Willian Policiano Peres Soares
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Matrícula 8459/0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE



TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2024

CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM-RJ 001/2024 – PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Fundo Municipal de Saúde de Silva Jardim-RJ**, por meio deste documento, declara que a empresa **CARDIO DIAGNÓSTICA – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.771.206/0001-95, com sede na Rua Trapicheiro, nº 254, Centro, São Paulo-SP, está devidamente credenciada para a prestação dos serviços estabelecidos no Edital de Credenciamento do FMS/SJ n.º 001/2024.

O processo de credenciamento foi realizado em conformidade com as exigências do referido edital, observando integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A empresa apresentou toda a documentação necessária, estando, portanto, habilitada a prestação de serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de credenciamento tem validade por prazo indeterminado, sem prejuízo de revogação ou anulação em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Este Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2024.

Por ser expressão da verdade e em conformidade com os requisitos legais, firma-se o presente Termo de Credenciamento.

Silva Jardim-RJ, 06 de novembro de 2024.

Willian Policiano Peres Soares
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Silva Jardim-RJ
Matrícula: 8459/0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE



TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2024

CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM-RJ 001/2024 – PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Fundo Municipal de Saúde de Silva Jardim-RJ**, por meio deste documento, declara que a empresa **IOL INSTITUTO DE OLHOS DOS LAGOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.623.335/0001-40, com sede na Avenida Guadalajara, nº 766, Praia Campista, Macaé-RJ, está devidamente credenciada para a prestação dos serviços estabelecidos no Edital de Credenciamento do FMS/SJ n.º 001/2024.

O processo de credenciamento foi realizado em conformidade com as exigências do referido edital, observando integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A empresa apresentou toda a documentação necessária, estando, portanto, habilitada a prestação de serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

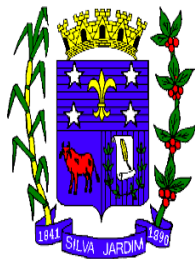
Este termo de credenciamento tem validade por prazo indeterminado, sem prejuízo de revogação ou anulação em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade e em conformidade com os requisitos legais, firma-se o presente Termo de Credenciamento.

Silva Jardim-RJ, 18 de novembro de 2024.

."

Willian Policiano Peres Soares
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Silva Jardim-RJ
Matrícula: 8459/0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA OITO DE MAIO, Nº 534, CENTRO, SILVA JARDIM/ RJ - CEP 28.820.000.
TELEFONE: (22) 2668 – 7356 EMAIL: semsa.pmsj@gmail.com

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento, fica formalmente nomeada Ilana Xavier da Fonseca, matrícula 8004-7, para exercer as atribuições de fiscalização do Contrato nº 055/2022, em substituição à antiga fiscal Karinna Oliveira Araújo da Silva, matrícula 4552-7, exonerada do cargo de Coordenadora da Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas.

O referido contrato tem como objeto a Contratação em caráter de urgência de clínica especializada no tratamento de pessoas com transtornos mentais, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, e casa de apoio para pessoas vulneráveis para atender as necessidades da paciente Vanessa de Jesus Elias Leal, CPF/MF: 136.099.377-00, vinculado ao processo administrativo nº 2624/2023, e foi firmado com a empresa Clínica Psiquiátrica O Senhor Proverá LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.202.571/0001-95, com sede localizada à Estrada do Lameirão Pequeno, nº 000777, Campo Grande, CEP 23017-325, Rio de Janeiro.

Compete à nova fiscal acompanhar e supervisionar a execução contratual, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas. Quaisquer atrasos, impedimentos ou alterações que ocorram durante a prestação dos serviços deverão ser comunicados imediatamente à contratante, conforme os procedimentos administrativos em vigor.

Este termo passa a vigorar a partir da sua assinatura e integra os autos do processo administrativo mencionado.

Silva Jardim-RJ, 18 de novembro de 2024.

WILLIAN POLICIANO PERES SOARES
MATRÍCULA 8459-0
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ILANA XAVIER DA FONSECA
MATRÍCULA 8004-7
SUPERINTENDENTE DA RAPS